



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Araruama**

Exercício Legislativo de 2026



ASSUNTO:

Institui o "Fundo Clavado" dedicado a  
Conscientização e Proteção dos direitos  
dos animais e ainda, sobre a Adoção  
Consciente no âmbito do município de Araruama.

AUTOR: Ver. José Wagner Martins

Projeto de Lei N.º 10 de 23/03/2026

Lei N.º \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>07/05/2026</u>	Em <u>12/05/2026</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 23 DE maio DE 2026.

Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1078  
Livro nº Fls. nº  
Em 23/03/2026  
Ass.:

EMENTA: INSTITUI O "JULHO DOURADO", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E REFLEXÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Em 24/03/26  
O JULHO  
À  
Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão  
Em 05/05/26  
Presidente

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araruama o "Julho Dourado" como mês de reflexão e conscientização sobre o bem-estar animal, e ainda, sobre a adoção consciente.

Art. 2º A campanha "Julho Dourado" será realizada anualmente.

Art. 3º A instituição do "Julho Dourado" possui, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I - estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção de qualidade de vida dos animais;
- II - informar a comunidade sobre a necessidade de garantir o bem-estar animal, que refere-se ao cuidado, alimentação, segurança e tratamento humanitário;
- III- alertar a população sobre a responsabilidade ética em assegurar o bem-estar dos animais;
- IV- conscientizar que o ambiente físico, deve ser adequado às espécies, de modo a minimizar o risco de lesões e transmissão de doenças ou parasitas aos animais;
- V – informar a população sobre as cinco liberdades que são princípios norteadores do bem-estar animal, quais sejam:
  - a) livre de fome e sede, garantindo acesso a água e alimentação adequada;
  - b) livre de desconforto, com um ambiente apropriado e área de descanso;
  - c) livre de dor, lesões e doenças, com prevenção e tratamento rápido;

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 2ª Discussão e Votação  
Em 12/05/26

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação  
Em 07/05/26



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei dispõe visa instituir o mês “Julho Dourado” no âmbito do Município de Araruama dedicado a conscientização e reflexão dos direitos dos animais e ainda, sobre a adoção consciente.

Isto porque, é imprescindível que a população tenha consciência sobre a necessidade de garantir o bem-estar animal, que se refere ao cuidado, alimentação, segurança e tratamento humanitário.

Cabe destacar, que a presente proposição encontra respaldo na recente Lei Federal nº 15.322, de 6 de janeiro de 2026.

Pelos motivos expostos, conto com apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente iniciativa.

Vereador JOSÉ MAGNO MARTINS



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



d) livre para expressar comportamentos naturais, proporcionando espaço e companhia adequada; e

e) livre de medo e estresse, assegurando um ambiente que evite sofrimento mental.

VI – conscientizar sobre a adoção responsável e que os animais vivem por longos anos e demandam tempo e atenção;

VII – ressaltar que os animais possuem proteção jurídica/legal e que é crime maltratá-los.

Art. 4º Visando a regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa das residências e das edificações públicas municipais com luzes e faixas na cor dourada, a título de simbologia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Vereador JOSÉ MAGNO MARTINS

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**



**ORIGEM**

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 29464

Responsável: SHEILA CRISTINA CAMILO BATISTA

Data e Hora: 24/03/2026 14:26:38

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 10-

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1078  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 23/03/2026  
Ass.: [Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 24 de março de 2026

SECRETARIA E PROTOCOLO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 1078/2026 - Exterio  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 23 DE MARÇO - INSTITUIO "JULHO DOURADO". DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO E REFLEXÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONSCIENTE NO AMBITO DO MUN DE ARARUAMA

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_

COMISSOES

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**



**ORIGEM**

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **29522**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **26/03/2026 10:17:09**

Despacho: **ENCAMINHO PL10/2026, A FIM DE EXARAR PARECER QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSITURA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 26 de março de 2026**

*Patricia R. da Conceição*  
Secretaria das Comissões Permanentes  
Mat 100058

**COMISSOES**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 1078/2026 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 23 DE MARÇO - INSTITUI O "JULHO DOURADO". DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO E REFLEXÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONSCIENTE NO AMBITO DO MUN DE ARARUAMA

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO

07  
8

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**  
Lote Nº: **29594**  
Responsável: **Pablo Vargas castellar**  
Data e Hora: **30/03/2026 10:54:21**  
Despacho: **Parecer jurídico nº 39/2026.**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 30 de março de 2026

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1078/2026 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 23 DE MARÇO - INSTITUI O "JULHO DOURADO". DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO E REFLEXÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONSCIENTE NO AMBITO DO MUN DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/39/2026**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "INSTITUI O 'JULHO DOURADO' DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO E REFLEXÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA". LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 10/2026 cuja ementa diz: "**INSTITUI O 'JULHO DOURADO' DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO E REFLEXÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**". É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por edil exercente de Mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma Sra Prefeita, nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



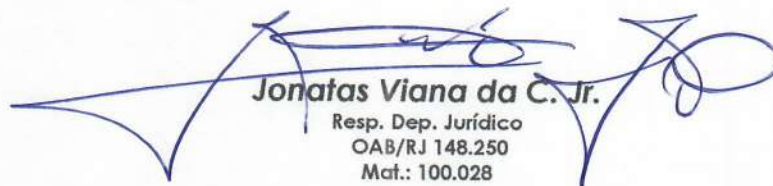
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Registre-se, ainda, que a proposição rende preito ao princípio da proteção ao meio ambiente, especificamente na proteção das espécies, ex vi Art.: 225, § 1º, VII da CRFB.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 10/2026**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 26 de março de 2026.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**  
Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 100.028

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **29725**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **04/05/2026 14:34:25**

Despacho: **ENCAMINHO PL Nº10/2026 PARA APRECIÇÃO DO PLENARIA**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 04 de maio de 2026

*Patricia R. da Conceição*  
Secretária das Comissões Permanentes  
Mat. 100058

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1078/2026 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 23 DE MARÇO - INSTITUI O "JULHO DOURADO". DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO E REFLEXÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONSCIENTE NO AMBITO DO MUN DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA , \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

SECRETARIA E PROTOCOLO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1624

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 04/05/2026

Ass.: \_\_\_\_\_

**PARECER**

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 10 DE 23 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JODÉ MAGNO MARTINS, QUE INSTITUI O "JULHO DOURADO" DEDICADO A CONCIENTIZAÇÃO E REFLEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as comissões ser o referido projeto pertinente, visto que objetiva promover iniciativas que assegurem qualidade de vida aos animais domésticos e em situação de abandono. Entre as ações previstas estão palestras, seminários, campanhas educativas, mobilizações sociais e atividades comunitárias.

Além disso, a campanha busca sensibilizar a população sobre a importância do incentivo à adoção de animais abandonados, a contribuição para a melhoria dos indicadores de saúde animal e o fortalecimento da integração entre população, órgãos públicos, que atuam na defesa animal.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado projeto de lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

sala das comissões, 04 de maio de 2026.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei 10/2026



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1624  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 04/05/2026  
Ass.: ja



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Thiago Silva Pinheiro

\_\_\_\_\_  
Thiago Moura Salim

\_\_\_\_\_  
Nelson Luiz S. Barbosa

Nelson Luiz Siqueira Barbosa  
VEREADOR  
REPUBLICANOS

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

\_\_\_\_\_  
Walmir de Oliveira Belchior

\_\_\_\_\_  
Roberta Nobre Barreto

\_\_\_\_\_  
Fabio Caldeira de Melo

Fabio Caldeira de Melo  
VEREADOR FABIO DA RAÇÃO  
Matrícula 14470

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei 10/2026



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº10 DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA: INSTITUI O “JULHO DOURADO”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E REFLEXÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E AINDA, SOBRE A ADOÇÃO CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 10, de autoria do Poder Executivo).

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Araruama o “Julho Dourado” como mês de reflexão e conscientização sobre o bem-estar animal, e ainda, sobre a adoção consciente.

**Art. 2º.** A campanha “Julho Dourado” será realizada anualmente.

**Art. 3º.** A instituição do “Julho Dourado” possui, dentre outros, os seguintes objetivos:

**I.** Estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção de qualidade de vida dos animais;

**II.** Informar a comunidade sobre a necessidade de garantir a bem-estar animal, que refere-se ao cuidado, alimentação, segurança e tratamento humanitário;

**III.** Alertar a população sobre a responsabilidade ética em assegurar o bem-estar dos animais;

**IV.** Conscientizar que o âmbito físico, deve ser adequado às espécies, de modo a minimizar o risco de lesões e transmissão de doenças ou parasitas aos animais;

**V.** Informar a população sobre as cinco liberdades que são princípios norteadores do bem-estar animal, quais sejam:

- a) livre de fome e sede, garantindo acesso a água e alimentação adequada;
- b) livre de desconforto, com um ambiente apropriado e área de descanso;
- c) livre de dor, lesões e doenças, com prevenção e tratamento rápido;



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



d) livre para expressar comportamentos naturais, proporcionando espaço e companhia adequada; e

e) livre de medo e estresse, assegurando um ambiente que evite sofrimento mental.

VI. Conscientizar sobre a adoção responsável e que os animais vivem por longos anos e demandam tempo e atenção;

VII. Ressaltar que os animais possuem proteção jurídica/legal e que é crime maltratá-los.

**Art. 4º.** Visando a regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa das residências e das edificações públicas municipais com luzes e faixas na cor dourada, a título de simbologia.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de maio de 2026.

  
José Magno Martins  
Presidente